



**COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 011/AFA-PAYS/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE
PIRASSUNUNGA E A EMPRESA M. F. STARLLING
COMÉRCIO DE PLANTAS EIRELI – EPP.**

UNIÃO, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela **PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE PIRASSUNUNGA** com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, na cidade de Pirassununga-SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado(a) pelo Sr. Ten Cel Int Luiz Carlos Amaral Crasto, Prefeito da Prefeitura de Aeronáutica de Pirassununga – PAYS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 501.453, inscrito(a) no CPF nº 026.656.484-40, nomeado através do Boletim Interno Ostensivo nº 2, de 10/01/2020, em conformidade com o regulamento de Administração da Aeronáutica – RADA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa M. F. STARLLING COMÉRCIO DE PLANTAS EIRELI - EPP. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.041.221/0001-82, sediado(a) na Rua Flavio Casenin, nº 777, CEP 14.098-558, no Município de Ribeirão Preto-SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marcelo Ferreira Starling, portador(a) da Carteira de Identidade nº 30.365.950-6, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 220.617.568-16, tendo em vista o que consta no Processo nº 67513.014822/2020-11, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 1033/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção e conservação das áreas verdes, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES: ROÇAGEM COM REMOÇÃO	M²	1.154.244	R\$ 0,03	R\$ 34.627,32

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/03/2021 e encerramento em 01/03/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 34.627,32 (trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 001/120502

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 168901

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000340100

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.



Pirassununga, data conforme assinatura digital

PELA CONTRATANTE:


Luiz Carlos Amara Crasto Ten Cel Int
 Prefeito de Aeronáutica de Pirassununga
 RG nº: 501.453 – COMAER
 CPF nº: 026.656.484-40

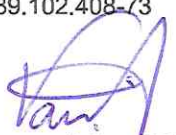
PELA CONTRATADA:


Marcelo Ferreira Starling
 Representante Legal
 RG nº. 30.365.950-6 SSP/SP
 CPF nº 220.617.568-16



TESTEMUNHAS:


Alice Aparecida Pinto dos Santos 2º Tem QOCon ADM
 Agente de Controle Interno
 RG nº: 602.386 -COMAER
 CPF nº: 289.102.408-73


Vanderlei Arcaro 1º Ten QOEA SVE
 Fiscal de Contrato
 RG nº 475.821 – COMAER
 CPF nº 643.888.240-20

 **2º TABELÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO**
 Av. Professor João Finsa, 970 - CEP 14025-320 - Alto da Boa Vista - Tel/fax: 3902-42
 DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

Reconhecido por semelhança 1 Firma(s) COM VALOR ECONOMICO de:
 (1) MARCELO FERREIRA STARLING
 Ribeirão Preto, 04/03/2021. Em test. da Verdade.

Simone Battaglion Costa - ESCRIVENTE
 Valor: R\$ 10,35. Selos(s): 0863AA517565


 Simone Battaglion Costa
 Ribeirão Preto - SP





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CONTRATO 010/AFA-PAYS/2021
Data/Hora de Criação:	10/03/2021 14:38:27
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	f0e4b7144149f935e5af430acda86872
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RICHARDSON DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA no dia 10/03/2021 às 11:24:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANA PAULA BERNARDO no dia 25/03/2021 às 11:07:28 no horário oficial de Brasília.